



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.174, de 25.06.91

Dispõe sobre colocação de livro de queixas, reclamações e sugestões em todos os órgãos públicos, Federal, Estadual, Municipal e Hospitais, com sede no Município de Ubá.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a colocar em todos os órgãos públicos, Federal, Estadual, Municipal e Hospitais com sede no Município de Ubá, um livro de queixas, reclamações e sugestões, à disposição da população, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, com registro do nome e endereço.

Art. 2º - Compete à Administração Municipal, fiscalizar, analisar e acompanhar, quinzenalmente, todos os atos e fatos após o registro, cientificando a comunidade através da Imprensa.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Vereador Lincoln Rodrigues Costa", da Câmara Municipal de Ubá, aos 25 de junho de 1991.

VEREADOR LUIZ TARCÍSIO PEIXOTO GUIMARÃES
Vice-Presidente da Câmara